



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 092/2001

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção a Maternidade e a infância – APMI.

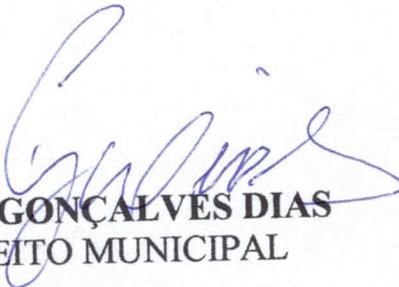
Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu Pedro Gonçalves Dias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, inscrita no CNPJ Nº 01.718.868/0001-94, estabelecida à Rua Café Filho S/Nº na Sede do Município de Arapuã, reconhecida como sendo de Utilidade Pública.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos vinte dias do Mês de Junho de dois mil e um.


PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

